



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 14/2017

Processo Administrativo nº 663/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região

Objeto – Contratação de empresa especializada em transporte escolar, destinado aos alunos da Zona Rural das redes municipais e estaduais de ensino no ano letivo de 2017.

Referente – Pregão Presencial nº 03/2017

Valor Total – R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais)

Vigência – 200(duzentos) dias letivos de 2019.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Educação**, o **Sr José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42 ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado, **Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região**, sediada à Rua São Bartolomeu, nº 142, Jardim Bom Retiro II, na cidade de Salto/SP, telefone:(11)4028-5168/99797-4579, inscrita no CNPJ nº 11.336.206/0001-03 e Inscrição Estadual nº 600.143.925.114 neste ato representada pelo **Sr. Valdecir Olinto**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 59.991.652-7 SSP/SP e do CPF nº 650.066.316-00, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

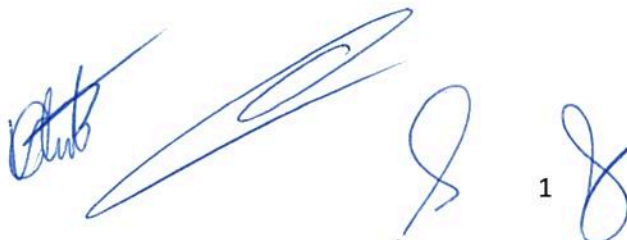
Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Terceira do contrato original, autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, para os 200(duzentos) dias letivos de 2019.

Cláusula Segunda:

As verbas para pagamento do objeto do aditamento estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 02.06.03.339039.12.361.0002.658.01.220002(ficha 84) a cargo da Secretaria da Educação.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.



1



Cláusula Quarta:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 19 de Dezembro de 2018.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante

Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região
Contratada

Testemunhas:

1- Daniela da Silva

2- Sandra Rodrigues Alves de Novais



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: COOPERATIVA UNIÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE SALTO E REGIÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AOS ALUNOS DA ZONA RURAL DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017.

ADVOGADO(S): _____

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de Dezembro de 2018

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____ 





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: Suíça, 267 Jd. Celani I – Cep. 13326-140 Na Cidade De Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Valdeci Olinto

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 650.066.316-00 RG: 59.991.652-7

Data de Nascimento: 27/11/1967

Endereço residencial completo: Rua. Fortaleza nº 212 Jd. 1
Paraná

E-mail institucional: coopertur.salto@hotmail.com

E-mail pessoal: val_olinto@hotmail.com

Telefone (s): (11)4028-5168 / (11)99797-4579

Assinatura: _____